

## **CRITÉRIOS PARA AFASTAMENTO DE DOCENTES**

Para permitir um planejamento racional das atividades de ensino, o Departamento decide instituir um procedimento de inscrição interna, que precederá a solicitação de afastamento propriamente dita. As inscrições serão realizadas a cada dois anos, no segundo semestre dos anos ímpares, para vigência da autorização de afastamento a ser iniciado ao longo dos dois anos seguintes. Afastamentos que não tenham impacto nas atividades de ensino de graduação poderão ser solicitadas com antecedência inferior a dois anos.

O docente poderá se inscrever em apenas um tipo de afastamento por vez. Fechadas as inscrições, o CDMed tomará decisões sobre a possibilidade de conceder ou não cada afastamento e sobre as prioridades de afastamentos, no caso em que seja necessário postergar afastamentos devido ao número de solicitações e/ou encargos do Departamento no semestre ou semestres subsequentes. Para cada tipo de afastamento, deve haver uma aprovação em reunião ordinária do CDMed.

Crítérios para concessão e para estabelecimento de prioridades de afastamento

### **A) Tipos e tempo de afastamento**

#### **1. Para mestrado e doutorado no país**

Afastamento parcial, de no máximo três dias por semana, durante até três anos para mestrado e cinco anos para doutorado, de modo que o docente possa manter suas atividades de graduação. O Departamento considerará a possibilidade de conceder uma parte desse período como afastamento integral (de no mínimo seis meses e no máximo um ano) conforme previamente proposto pelo docente em seu plano de trabalho para mestrado ou doutorado.

#### **2. Para doutorado no exterior**

Afastamento integral, por 48 meses no máximo (sem possibilidade de prorrogação).

#### **3. Para pós-doutorado**

Afastamento integral por um mínimo de seis meses e máximo de 12 meses.

#### **4. Para licença capacitação**

Afastamento integral por até três meses (90 dias), no interesse da Administração, após 05 anos de efetivo exercício conforme legislação vigente.

#### **5. Para estudo no exterior**

Afastamento integral por tempo superior a 30 dias e máximo de 48 meses. Considera-se estudo no exterior a realização de estudos, pesquisas, visitas técnicas, reuniões de pesquisas, participação em cursos e oficinas e outras atividades fundamentadas pela unidade ou departamento do(a) servidor(a).

### **B) Restrições**

1. Departamento terá, no máximo, 10% dos docentes efetivos simultaneamente afastados em tempo integral em cada semestre do ano letivo. O percentual possível (até o teto de 10%), a cada semestre, será definido pelo colegiado do DMed. Os afastamentos parciais

não entram no cômputo deste percentual. Afastamentos que não tenham impacto nas atividades de ensino de graduação poderão ser autorizados além do limite de 10%.

2. Outras restrições são as definidas nas normas da UFSCar (ver Anexo I - Resolução Consuni nº 4 de 21 de maio de 2024).

### **C) Prioridades**

I. As solicitações serão classificadas de acordo com os seguintes critérios de prioridade em ordem decrescente:

- A. Estar alinhada com as necessidades do Departamento, levando em conta a análise de mérito das propostas pelo Conselho Departamental e a pontuação na escala de prioridades
- B. Afastamentos para mestrado e doutorado são prioritários sobre os demais tipos de afastamento para docentes não titulados que tenham concluído o período probatório, comprovada a matrícula em programa de pós-graduação. A escolha do programa de pós-graduação, a linha de pesquisa e o projeto de dissertação ou tese deverão ser vinculados à área de atuação do docente no Departamento.

### **D) Análise de Mérito**

Constitui pré-requisito para a concessão do afastamento a aprovação de mérito, por parte do Conselho Departamental a avaliação do projeto de trabalho/pesquisa do docente, na dimensão de sua possível contribuição para a produção científica do Departamento ou Programa de Pós-graduação ao qual o docente está vinculado.

### **E) Escala de Prioridades**

Em caso de necessidade de se estabelecer hierarquia para as solicitações de afastamento, a escala de prioridades levará em consideração a pontuação total de cada docente, considerados todos os itens listados abaixo:

**A) Valoração na ordem direta** (quanto maior o valor nominal, maior a pontuação):

- 1. Pontuação da última progressão apresentada à Pró-reitoria de Pessoas
- 2. Envolvimento em atividades administrativas: tempo
- 3. Envolvimento em atividades administrativas: função
- 4. Tempo de trabalho do docente no Ensino do Magistério Superior;
- 5. Tempo após a conclusão do doutorado;
- 6. Classe funcional do docente;

**B) Valoração na ordem inversa** (quanto maior o valor nominal, menor a pontuação):

7. Tempo acumulado de afastamentos integrais, de qualquer natureza, enquanto docente do Departamento;

Finalmente, caso ocorra empate nas pontuações de docentes, será considerado, como fator de desempate, a idade sendo que o docente com maior idade terá prioridade.

### **Cálculo para atribuição de pontuação docente**

A pontuação levará em conta os dados dos candidatos a afastamento naquele período.

A) Para cada item do primeiro grupo (1 a 6) será atribuída a pontuação 100 ao maior valor no universo; os demais valores receberão pontuação proporcional (Exemplo: Quatro docentes apresentam, respectivamente, 60, 42, 30 e 24 créditos acumulados nos últimos dois anos; eles receberiam, no item 1, a seguinte pontuação: 100, 70, 50 e 40).

B) Para o item do segundo grupo (7) será atribuída as pontuações 100 ao menor tempo acumulado de afastamentos e zero ao maior tempo; os demais receberão pontuação proporcional. Para isso subtrai-se o menor do maior valor e divide-se por 100; em seguida, multiplica-se o valor encontrado pelo número de meses de afastamento dos demais docentes (Exemplo: Os mesmos quatro docentes apresentam, respectivamente, 2, 6, 12 e 12 meses acumulados de afastamentos; atribuindo-se 100 a 2 meses e zero 12 meses, eles receberiam a seguinte pontuação no item 9: 100, 60 e 0).

OBS. Os casos excepcionais ou omissos serão examinados pelo Conselho Departamental.